

IN 23 – 2016

(BG 226, 02/12/2016)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23 /2016 – COMOP

Estabelece padronização, organização e parâmetros de conduta relativos à logística, materiais, equipamentos e viaturas de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) no âmbito do COMOP.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina a operacionalização, padronização e organização de parâmetros de conduta relativos à logística, materiais, equipamentos e viaturas de Atendimento Pré-hospitalar (APH), no âmbito do Comando Operacional do CBMDF.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I – UR – Unidade de Resgate (ou viatura do tipo C);
- II – URSB – Unidade de Resgate de Suporte Básico (viatura do tipo B);
- III – OBM – Organização Bombeiro Militar;
- IV – GBM - Grupamento Bombeiro Militar;
- V – MR – Motorresgate;
- VI – DEA – Desfibrilador Externo Automático;
- VII- GAEPH – Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar;
- VIII- APH – Atendimento Pré-Hospitalar;
- IX- SUPAT – Subseção de Patrimônio do GAEPH;
- X- KED – Kendrick Extrication Device;
- XI – CSU/APH - Curso de Socorros de Urgência em Atendimento Pré-Hospitalar;
- XII - CTE - Curso Técnico de Emergência;
- XIII - APH-B - Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Básico
- XIV- SAMU-DF – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Distrito Federal;
- XV– SeDEP - Seção de Doutrina, Ensino e Pesquisa do GAEPH.
- XVI – AMV – Auto Múltiplas Vítimas.
- XVII – SELID – Setor de Limpeza e Desinfecção.

CAPÍTULO II

DO EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS DE APH JUNTO AO GAEPH

Art. 3º O empréstimo mediante cautela de materiais e equipamentos de qualquer natureza junto ao GAEPH será regido por esta norma.

§ 1º O empréstimo ordinário de materiais somente será realizado para unidades do CBMDF, conforme as disposições veiculadas no Boletim Geral nº 100 de 28 de maio de 2013.

I- O empréstimo será autorizado para OBM, desde que devidamente justificada a necessidade, e que sua destinação seja exclusivamente para o serviço operacional.

II- Em se tratando de empréstimo para órgãos externos, a solicitação deve ser endereçada ao Comandante Operacional.

§ 2º Empréstimos extraordinários a outros órgãos e instituições públicas somente ocorrerão mediante autorização por escrito do Comando do GAEPH ou do COMOP.

Art. 4º A retirada de material da Seção de Doutrina, Ensino e Pesquisa e da Subseção de Patrimônio, por parte de unidades do CBMDF será realizada mediante a apresentação de memorando assinado pelo Comandante da unidade solicitante no qual conste:

I – A motivação do pedido;

II – Local de utilização;

III – Data e evento a ser empregado e/ou período de utilização;

IV – Previsão de devolução.

Art. 5º Em casos de instruções externas ao CBMDF ministradas por militares da Corporação, a solicitação com a ordem de missão emitida pelo Comando Operacional para atender a instituição externa deverá ser anexada ao memorando a que se refere o Art.4º.

Art. 6º Em casos de eventos e instruções internas, tais como projeto Bombeiros nas Quadras, instrução diária, dentre outros, a ordem de missão emitida pelo Comando Operacional ou o Quadro de Trabalho Semanal (assinado pelo Comandante) deverá ser anexado ao memorando a que se refere o Art. 4º desta norma. Parágrafo único. Os memorandos de solicitação de cautela de material de APH deverão ser inclusos em processos exclusivos para este fim no SEI e, quando for o caso, deverão ser associados digitalmente ao processo de origem.

Art. 7º A solicitação de empréstimo deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 8º A autorização de empréstimo do material estará sujeito à análise por parte da SeDEP ou SUPAT, levando-se em consideração a disponibilidade de material e a necessidade de utilização em instruções internas do GAEPH.

Art. 9º As cautelas referentes a materiais da Seção de Doutrina, Ensino e Pesquisa terão prazo para vencimento (data de devolução), com validade máxima de 7 (sete) dias corridos.

Art. 10 As cautelas referentes a materiais da Subseção de Patrimônio e demais seções do GAEPH, terão prazo para vencimento (data de devolução) estipulados no próprio documento de cautela.

Art. 11 Apenas militares da SeDEP e da SUPAT estão autorizados a realizar empréstimos, receber materiais devolvidos, emitir e dar baixa em cautelas, exceto em casos especiais e com anuênciia do Comandante do GAEPH

Art. 12 A não devolução do material cautelado no prazo determinado nos Art.9º e Art.10 acarretará em possíveis sanções disciplinares.

Art. 13 A Retirada e devolução de material se darão em dias úteis das 13h00min às 18h30min, exceto em casos especiais previamente autorizados pelo GAEPH.

Art. 14 Os responsáveis pela devolução do material deverão realizar contato telefônico prévio com a SeDEP ou com a SUPAT para verificar a disponibilidade de militares para recebimento no período matutino (08h00min – 12h00min).

Art. 15 O transporte de material cautelado é responsabilidade do solicitante.

Art. 16 Fica terminantemente proibido o uso destes materiais para fins particulares.

Art. 17 Para a retirada do material é necessário que o militar recebedor possua cadastro no Sistema Eletrônico de Informação (SEI). Parágrafo único. No caso de militares ou civis que não possuam acesso ao SEI, o empréstimo de material ficará sujeito à avaliação do Comando do GAEPH.

Art. 18 Empréstimos que não atendam ao estabelecido nessa nota de instrução não serão autorizados.

Art. 19 Em caso de extravio de material deverá ser confeccionado memorando ao Comandante da OBM solicitante e ao Comandante do GAEPH.

Art. 20 Em casos de extravio de materiais deverá ser instaurado de imediato procedimento administrativo próprio, por parte do detentor da carga, com a finalidade de apurar as circunstâncias do ocorrido.

CAPÍTULO III

DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE APH

Art. 21 A utilização e conservação dos oxímetros de pulso, esfigmomanômetros digitais e Desfibriladores Externo Automáticos (DEAS) deverão observar os parâmetros disciplinados pela presente norma.

Seção I

Da Limpeza e Conservação

Art. 22 A manutenção básica de primeiro escalão deve ser realizada na OBM que detém a posse do bem.

Parágrafo Único. O manual do usuário fornecido pelo fabricante do equipamento sempre deverá ser consultado antes de qualquer utilização ou manutenção de primeiro escalão.

Art. 23 Os equipamentos devem ser limpos diariamente para eliminar sujidades comuns. Os Oxímetros de Pulso (CO-Oxímetro Rad 57c) e seus sensores, assim como os DEA devem ser limpos após cada utilização com álcool 70 (álcool etílico hidratado 70° INPM).

§ 1º Equipamentos similares aos descritos no Art. 21 devem ser higienizados conforme Art. 23, a menos que haja contraindicação expressa do fabricante.

§ 2º Nenhum líquido deve entrar em contato com as partes internas e placas eletrônicas dos equipamentos incluindo álcool.

Art. 24 Os sensores do CO-Oxímetro Rad 57c deverão ser limpos desde a ponta onde se encontra o conector, passando pelo cabo e terminando no sensor, onde deverá ser limpo tanto interna quanto externamente.

Art. 25 Deve-se evitar a colagem de esparadrapo ou fitas adesivas para identificação dos equipamentos ou identificação de problemas nos mesmos.

Art. 26 Caso existam resíduos de adesivo ou esparadrapo nas partes plásticas dos equipamentos, estes devem ser removidos completamente com o uso de óleo mineral e uma gaze.

Seção II

Da Operação e Manutenção

Art. 27 Os equipamentos a que se refere essa norma devem ser testados diariamente na assunção do serviço e a conferência deve ser registrada em livro, ou livro digital, para o caso dos equipamentos que compõem viaturas e em livro próprio para outros casos.

Art. 28 Qualquer dano ou mau funcionamento dos equipamentos devem ser registrados em livro e ser comunicado por escrito ao Comandante da Unidade ou detentor da carga patrimonial do equipamento, onde deve ser informado se possível o número de tombamento do bem e detalhes do que foi verificado.

Art. 29 Os equipamentos que apresentarem falhas de operação, necessitarem de manutenção corretiva ou de reposição de componentes deverão ser encaminhados ao GAEPH para avaliação e providências.

Art. 30 Os equipamentos serão encaminhados para manutenção preventiva e corretiva em empresa especializada conforme cada caso e de acordo com a duração e especificidades de cada contrato de manutenção vigente na Corporação.

Art. 31 Nos casos em que seja necessária a manutenção especializada os equipamentos serão recolhidos na Subseção de Patrimônio do GAEP, mediante cautela para manutenção.

Parágrafo único- Nestes casos e conforme a disponibilidade de equipamentos, outro aparelho será disponibilizado pelo GAEPH mediante cautela temporária até o fim da manutenção.

Art. 32 Equipamentos que foram apresentados com componentes faltando ou danos característicos de mau uso implicarão em abertura de processo apuratório e, conforme o caso, sansões legais e disciplinares cabíveis.

Seção III

Dos Oxímetros de Pulso (CO-Oxímetro Rad 57c)

Art. 33 Deve-se evitar a utilização de pilhas de má qualidade, já que pode ocasionar a não leitura da saturação, mesmo que o indicador de bateria esteja com a marcação completa.

Art. 34 Deve-se verificar o diâmetro do dedo do paciente a fim de selecionar o sensor adequado para a aferição DCI-DC3 (adulto) ou DCIP-DC3 (pediátrico). Desde que o equipamento consiga registrar a leitura sem indicar erro a escolha do sensor não influenciará no resultado da aferição. Grande parte dos pacientes terão dedos compatíveis com os dois sensores.

Art. 35 A radiação luminosa pode interferir na leitura, por isso leituras sob a luz direta do sol devem ser evitados ou devem ser feitas utilizando o protetor de luminosidade.

Seção IV

Dos Desfibriladores Externo Automáticos

Art. 36 A substituição de eletrodos (pás) e baterias para DEA será feita pelo GAEPH conforme disponibilidade do material na Corporação;

Art. 37 Para a substituição de eletrodos de DEA utilizados em ocorrência a viatura deve se dirigir a Subseção de Patrimônio do GAEPH com uma cópia da ficha de atendimento referente à ocorrência e circunstâncias em que foi utilizado o DEA. Parágrafo Único. Caso não seja possível efetuar uma cópia, o chefe da guarnição pode preencher uma nova ficha idêntica a original e identificá-la como cópia.

Art. 38 Nos finais de semana e horários em que a SUPAT não estiver aberta o Dia à Prontidão do GAEPH fará a substituição do eletrodo conforme disponibilidade.

Seção V

Dos Esfigmomanômetros Digitais

Art. 39 O equipamento não deve ser armazenado junto a materiais pontiagudos ou perfuro cortantes que possam danificar a braçadeira.

Art. 40 Baterias fracas podem ocasionar erros de leitura.

Seção VI

Das Prescrições Diversas

Art. 41 As pilhas dos equipamentos devem ser retiradas quando não houver previsão de uso por um período maior que 3 (três) dias. Pilhas esquecidas dentro dos equipamentos costumam vazar danificando os componentes eletrônicos.

Art. 42 Fica terminantemente proibido o uso destes materiais para fins particulares de acordo com o art. 18 do Cap. III do MAP/GDF.

Art. 43 Em caso de extravio de material deverá ser confeccionado memorando ao Comandante da OBM que detêm a carga do bem.

Art. 44 Os materiais extraaviados implicarão em abertura de procedimento administrativo, possível ressarcimento e sanções disciplinares, de acordo com o Art. 20 do Cap. III do Manual De Administração Patrimonial – MAP/GDF. (Decreto nº 16.109 de 1/12/1994) e itens 19, 22 e 113, anexo I do Regulamento Disciplinar Do Exército – RDE (Decreto 4.346 de 26/08/2002);

CAPÍTULO IV

DO MATERIAL DE APH NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CBMDF

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 45 O controle do consumo e utilização será compartilhado entre a Unidade e o GAEPH sendo de extrema importância para a conservação e manutenção da operacionalidade e vida útil dos materiais e equipamentos adquiridos pelo CBMDF.

Art. 46 A reposição ordinária dos materiais e equipamentos será feita de segunda a sexta feira no GAEPH de 07h00min as 19h00min.

Art. 47 Cada Unidade Operacional deverá disponibilizar um local e um armário específico para armazenamento do material de APH operacional e material de farmácia.

Art. 48 As quantidades de materiais de consumo serão especificadas de acordo com o tamanho da OBM e o número de ocorrências atendidas diariamente, dessa forma, essas quantidades poderão ser alteradas pelo GAEPH a qualquer tempo.

Art. 49 O GAEPH fará a fiscalização e reabastecimento dos armários das OBM quinzenalmente. Boletim Geral 226, de 2 de dezembro de 2016 46

Art. 50 No caso de falta de material, as OBM devem informar o GAEPH a fim de modificar as quantidades entregues quinzenalmente.

Art. 51 As OBM podem solicitar a reposição de material junto ao GAEPH a qualquer tempo, porém o transporte do material fora do agendamento quinzenal deve ser providenciado pela OBM solicitante.

Art. 52 Os materiais serão entregues conforme a disponibilidade em estoque no GAEPH.

Seção II

Das Bolsas de APH

Art. 53 Tendo em vista o melhor aproveitamento do material operacional de APH e o melhor atendimento à comunidade, o material de APH nas Unidades Operacionais deve atender aos critérios de padronização do GAEPH.

Art. 54 Além das bolsas presentes nas URs/URSBs cada Unidade Operacional deve ter duas bolsas devidamente identificadas e com composições específicas para cada função

§ 1º A disposição das bolsas se dará da seguinte forma:

I- A bolsa identificada com a sigla VS deve compor uma viatura de salvamento da unidade, na forma da tabela 4.

II- A bolsa identificada com a sigla SECOM deve permanecer na Seção de Comunicação ou na Sala da Vida da OBM, na forma da tabela 4.

§ 2º A composição das bolsas das URs/URSBs se dará da seguinte forma:

I- Uma bolsa voltada para atendimentos de trauma;

II- Uma bolsa voltada para atendimentos clínicos;

III- Uma bolsa voltada para aferição de sinais vitais;

IV- Uma bolsa de medicação (exclusiva para viatura de suporte básico de vida - URSB)

§ 3º As demais viaturas serão compostas por bolsas menores contendo materiais básicos para contenção de hemorragias e realização de procedimentos de emergência até a chegada da Unidade de Resgate.

§ 4º A reposição desses materiais será feita pelo GAEPH mediante solicitação. Art. 55 Os militares da prontidão devem zelar devidamente pelo material verificando a necessidade de limpeza e desinfecção ou substituição de materiais.

Art. 56 Qualquer material de APH que necessite de limpeza e desinfecção deve ser enviado ao GAEPH. Parágrafo único. O envio de materiais ao GAEPH para limpeza e desinfecção pode ser feita a qualquer tempo durante o período de expediente ou em data agendada, juntamente com os materiais da UR da OBM correspondente.

Art. 57 Equipamentos que foram apresentados com componentes faltando ou danos característicos de mau uso implicarão em abertura de processo apuratório e conforme o caso, sansões legais e disciplinares cabíveis.

CAPÍTULO V

DO MATERIAL DE APH DAS VIATURAS

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 58 Cada viatura do tipo UR conterá 03 (três) bolsas, sendo uma para atendimento a casos clínicos, uma para trauma e uma para verificação de sinais vitais e será padronizada de acordo com o modelo do veículo (Mercedes Sprinter alongada, Mercedes Sprinter curta e furgão Renault Master ou outra similar adquirida pela Corporação). Parágrafo único. A padronização será diferente para viaturas do tipo UR e URSB independente da marca e modelo do veículo.

Art. 59 Constará em cada viatura uma lista com os materiais específicos e as quantidades de cada item.

§ 1º A quantidade mínima de alguns itens descritos nesta norma será condição necessária para a ativação da viatura no Socorro.

§ 2º. As quantidades mínimas de materiais e medicamentos exclusivos das viaturas URSB com regulação médica, bem como os protocolos de atuação e conferência de material, serão regidas pela normativa de regulação médica e integração com o SAMU-DF

Seção II

Da Operacionalização Viaturas do Tipo UR e AMV

Art. 60 Ao assumir a viatura o Chefe de guarnição deve realizar a conferência completa de materiais atentando para a verificação das quantidades mínimas exigidas dos itens essenciais:

I - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

II - Materiais de farmácia (gazes, soro fisiológico, ataduras e similares);

III - Materiais operacionais de APH;

IV - Quantidade de O2 (oxigênio medicinal) nos cilindros da viatura.

Art. 61 Qualquer alteração na viatura ou no material deve ser registrada em livro ata próprio de papel ou digital e levada ao conhecimento do Comandante da OBM. Parágrafo único. Quando a alteração impedir a ativação da viatura para o socorro ou estiver relacionada a materiais permanentes (com tombamento), deve ser confeccionado, obrigatoriamente, memorando ao Comandante da OBM, informando se possível, o número de patrimônio do material a que se refere à alteração e detalhes do ocorrido.

Art. 62 Cada OBM fica responsável pela leitura do livro ata ou digital das URs ativadas na Unidade e providências iniciais quanto às alterações.

§ 1º As anotações e alterações referentes a APH e as URs podem ser registradas no livro do Dia a Prontidão assim como ocorre com as demais viaturas. Nesse caso o Dia a

Prontidão e o chefe da guarnição da UR respondem solidariamente pelas informações prestadas.

§ 2º As viaturas que, por qualquer motivo, não disponham de livro ata ou lista de conferência de material devem providenciar a aquisição junto a Subseção de Patrimônio do GAEPH, juntamente com o modelo de preenchimento do livro.

§ 3º Para evitar duplicidade no controle, uma vez adotado o controle por livro digital (SEI) o livro ata de papel deve ser utilizado apenas em casos e inoperância do sistema digital e as informações devem ser transcritas para o meio digital tão logo o mesmo volte à normalidade.

§ 4º A ausência da lista de conferência não exime a OBM da responsabilidade quanto ao material, especialmente equipamentos tombados.

§ 5º Cada OBM deverá seguir um check list padrão adotado pelo GAEPH comum a todas as URs, observando os materiais em falta e que necessitem de reposição, bem como, os que estejam danificados e fora de condições de uso.

§ 6º Cada OBM deverá fiscalizar diariamente a conferência das listas de materiais das URs ativadas na Unidade.

Seção III

Das Macas Reservas e Materiais Fixos nas Viaturas

Art. 63 Sempre que for necessária a desativação das viaturas para manutenção junto ao CEMEV, os cilindros de oxigênio médio ou grande devem permanecer na viatura. Materiais considerados “fixos da viatura” devem permanecer no interior da viatura, pois seu uso pressupõe a viatura ativada. Os demais materiais devem ser recolhidos no quartel antes do envio da viatura ao Centro de Manutenção de Viaturas.

§ 1º Cada OBM deverá confeccionar lista própria de materiais fixos da viatura pertencentes à carga da OBM com tombamento, os quais não deverão ser retirados sem a ciência do detentor da carga e afixar em local visível na viatura para conferencia diária.

§ 2º Cilindros de oxigênio de porte médio (fixos nas URs) não devem ser retirados da viatura em hipótese alguma exceto para reabastecimento.

§ 3º Uma vez que o reabastecimento é feito no GAEPH, apenas os militares responsáveis pelo reabastecimento devem estar autorizados a retirar cilindros de porte médio das viaturas.

§ 4º No caso da viatura ser desativada permanentemente para leilão os militares do CEMEV também estão autorizados a retirar estes equipamentos e encaminha-los ao GAEPH para onde a carga patrimonial dos mesmos deve ser transferida.

§ 5º Quando houver previsão da viatura ser desativada por mais de 6 (seis) meses, devido a tomada de contas, ou qualquer outro motivo, os militares do CEMEV também devem retirar estes equipamentos e encaminha-los ao GAEPH, este último deve dar a destinação apropriada e confeccionar Termo de Guarda e Responsabilidade do bem. Em média a carga do cilindro tem validade de 6 (meses) e este procedimento evita o desperdício.

§ 6º Cada GBM deve possuir um em sua carga patrimonial um cilindro de pequeno porte que, salvo casos especiais, deve estar sempre na viatura do tipo UR ativada na Unidade.

§7º Em caso de baixa ou manutenção da viatura os cilindros portáteis (pequenos porte) devem permanecer na unidade que detém a carga patrimonial até o retorno da viatura. Ao contrário dos cilindros fixos, não há necessidade da viatura para a utilização dos cilindros portáteis.

Art. 64 Os cilindros de oxigênio fixos devem acompanhar a viatura a que pertencem sempre que esta for movimentada. No caso de mudança do detentor da carga patrimonial da viatura, estes itens devem ter suas cargas patrimoniais transferidas juntamente com a viatura para o mesmo detentor de carga, salvo casos especiais e que tenham anuênciam do Comandante do GAEPH.

Art. 65 Somente os militares do GAEPH responsáveis pelo reabastecimento dos cilindros de oxigênio estão autorizados a colocar ou retirar cilindros de oxigênio nas viaturas, salvo o caso de baixa permanente da viatura para leilão.

Seção IV

Da movimentação e transferência de Macas Reservas e Principais

Art. 66 As macas reservas das viaturas devem ficar armazenadas nas OBM em local de fácil acesso aos socorristas de serviço.

Art. 67 Sempre que for necessária a utilização da maca reserva da viatura, o destino da maca principal, o motivo de sua retirada e a previsão para retorno devem ser anotados no livro ata da viatura ou livro digital (SEI).

§ 1º O socorrista ou chefe da viatura que retirou a maca reserva, fica responsável pelo lançamento das informações no livro ata da viatura ou livro digital (SEI).

§ 2º O Socorrista ou chefe da viatura deve cientificar o militar que rendê-lo das informações necessárias para recuperação da maca principal, caso esta não seja recuperada antes da passagem de serviço ou caso haja substituição da guarnição.

§ 3º O militar que assumir o serviço em seguida fica responsável pela recuperação da maca junto aos hospitais ou instituição em que se encontre.

Art. 68 Por se tratar de equipamento tombado, todas as movimentações de macas entre a OBM e Hospitais devem ser registradas no livro da viatura ou livro digital (SEI).

§ 1º Não será confeccionada cautela em nome de integrantes da guarnição de UR para os casos de movimentação de macas entre a OBM e Hospitais.

§ 2º Caso não seja possível a recuperação da maca e esta permaneça no hospital por mais de 24h, o Comandante da OBM e O Superior de Dia devem ser informados a fim de tomarem providências.

§ Art. 69 As macas não devem ser movimentadas entre as OBM fora das viaturas a que pertencem.

I - Nos casos em que seja estritamente necessária a movimentação avulsa da maca entre as OBMs, será necessária a autorização do Superior de Dia e a confecção de cautela específica com a previsão de retorno.

II - Caso não haja previsão de retorno ou caso a movimentação seja permanente, deve ser providenciada, assim que possível, a transferência da carga patrimonial da maca para:

a) Comandante da OBM recebedora, no caso de macas que serão utilizadas como reserva nesta OBM;

b) O detentor da carga da viatura que receber a maca, no caso de macas que serão utilizadas como maca principal da viatura, a fim de evitar problemas quando da movimentação de viaturas.

III - Em ambos os casos previstos no inciso no Art.69, inciso II, os detentores de cargas devem ser informados dos motivos que tornaram necessárias as referidas substituições.

Seção V

Das Responsabilidades do GAEPH e OBMs Quanto às Macas

Art. 70 Uma vez por trimestre ou quando houver necessidade a maca reserva deve ser encaminhada a Setor de Limpeza e Desinfecção do GAEPH juntamente com a maca principal, na data da limpeza e desinfecção semanal da viatura publicado em BG, para regulagem, ajustes de encaixe e limpeza e desinfecção terminal.

§ 1º Para situações onde houver contaminação da maca, principalmente em decorrência de atendimento de pacientes vítimas de traumas, onde ocorra exposição a secreções biológica, não sendo possível realizar a descontaminação efetiva da mesma com os procedimentos de limpeza concorrente, então, a maca deverá ser imediatamente baixada e encaminhada para a SELID do GAEPH, para que seja realizada a limpeza terminal e a mesma esteja em condição de uso novamente.

§ 2º Há previsão de recebimento de duas macas reservas diferentes em cada OBM, uma para viaturas Mercedes e outra para Viaturas Renault, de forma que deve ser enviada para o GAEPH apenas a maca reserva da viatura que está ativa na OBM.

§3º Cada maca tem que ser regulada para uma viatura específica e não necessariamente encaixará em outra viatura do mesmo modelo e marca.

Art. 71 O GAEPH terá liberdade de gerir as macas e recolher macas reservas e principais que não encaixem nas viaturas de origem mesmo após regulagem.

§ 1º O recolhimento será feito mediante cautela.

§ 2º No caso de recolhimento pelo GAEPH, fica estipulado o prazo de um mês para o GAEPH apontar um novo detentor de carga para a maca recolhida.

§ 3º Após vencimento do prazo a cautela deve ser cancelada e a carga da maca deve ser transferida para o GAEPH.

Art. 72 Casos omissos serão solucionados provisoriamente pelo Superior de Dia e em caráter definitivo pelo Comandante do GAEPH.

Seção VI

Da Transferência do Material Operacional de APH das Viaturas

Art. 73 A utilização do material das URs para ativação de outras URs ou reposição de material de outras viaturas será permitida apenas em caráter de urgência, quando o material necessário não puder ser providenciado pela Subseção de Patrimônio do GAEPH.

§ 1º Nesses casos deverá ser registrado em livro próprio o material retirado, nome e matrícula do militar responsável pelo material e prefixo da viatura a que se destina o material;

§ 2º Casos omissos serão definidos em caráter provisório Pelo Superior de Dia e em caráter definitivo pelo Comandante do GAEPH.

Seção VII

Da Padronização dos Materiais na Bolsa de APH das viaturas do tipo UR.

Art. 74 Todo profissional de APH deve saber localização exata de cada material na viatura e nas bolsas de APH, minimizando falhas e imprevistos.

Art. 75 A padronização e organização do material de APH dentro das bolsas de APH dar-se-ão conforme as tabelas 1, 2, 3, 4 e 5.

Tabela 1: Padronização Da Bolsa de APH para Atendimento a Trauma das Viaturas do Tipo UR.

MATERIAL	QUANTIDADE	LOCAL
Máscaras de proteção facial	3	Bolso interno na tampa
Cânulas orofaríngeas	Kit c/ 5	Bolso interno na tampa
Lanterna para verificar pupilas c/ pilhas	1	Bolso interno na tampa
Lâmina de bisturi	2	Bolso interno na tampa
Coletor de urina	2	Bolso interno na tampa
Reanimador manual adulto	1	Divisória interna central
Mascarilha (6; 5; ¾)	1	Divisória interna central
Reanimador manual infantil	1	Divisória interna central
Mascarilha (0 e 2)	1	Divisória interna central
Cateter tipo óculos	2	Divisória interna central
Máscara com reservatório de O2 adulto	1	Divisória interna central
Máscara com reservatório de O2 infantil	1	Divisória interna central
Luvas cirúrgicas (7; 7,5; 8)	2 de cada	Bolso traseiro
Compressas estéreis	01 pct c/03 un	Bolso lateral esquerdo.
Manta térmica	2	Bolso lateral esquerdo
Gaze estéril	10 pct	Bolso frontal esquerdo
Atadura de 15 cm	03	Bolso int.comp. central
Atadura de 25 cm ou 30 cm	03	Bolso int.comp. central
Soro fisiológico	01 de 500ml	Divisória interna central

Boletim Geral 226, de 2 de dezembro de 2016

Esparadrapo	01	Divisória interna central
-------------	----	---------------------------

Tabela 3: Padronização da Bolsa de Sinais Vitais

MATERIAL	QUANTIDADE
Aparelho de P.A. Digital com Estetoscópio	01
Aparelho de P.A aneróide com Estetoscópio	01
Pulso-oxímetro com sensores adulto e pediátrico	01
Termômetro	01
Glicosímetro e fitas de glicemia(se houver)	01
Lancetas (se houver)	15

Tabela 4: Padronização Da Bolsa de APH para Viatura de Salvamento e SECOM/Sala da Vida

MATERIAL	QUANTIDADE	Local
Máscaras de proteção facial	5	Bolso interno na tampa
Cânulas orofaríngeas	Kit c/ 5	Bolso interno na tampa
Tesoura ponta romba	1	Bolso interno na tampa
Lâmina de bisturi	2	Bolso interno na tampa
Manta térmica	1	Bolso interno na tampa
Colar cervical adulto regulável	1	Bolso interno central
Colar cervical infantil regulável	1	Bolso interno central
Tala moldável lilás	1	Bolso interno central
Tala moldável azul	1	Bolso interno central
Tala moldável verde	1	Bolso interno central
Tala moldável laranja	1	Bolso interno central
Reanimador manual adulto	1	Divisória interna central
Reanimador manual infantil	1	Divisória interna central
Mascarilha (6; 5; 3/4; 2; 0)	1 de cada	Divisória interna central
Aspirador de secreção	1	Divisória interna central
Soro fisiológico 0,9% (frasco)	1	Divisória interna central
Espadrapo	1	Divisória interna central
Gazes estéreis	10	Divisória interna central
Atadura 10 cm	3	Divisória interna central
Atadura 15 cm	3	Divisória interna central
Atadura 20 cm	3	Divisória interna central
Atadura 25 cm ou 30 cm	3	Divisória interna central
Tirante Avulso	3	Bolso frontal direito
Luvas cirúrgicas (7; 7,5; 8)	2 cada	Bolso traseiro (maior)
Compressas estéreis	1 pcts	Bolso traseiro (maior)

Figura 1. Exemplo de montagem e organização das bolsas de APH.



Tabela 5: Padronização Da Bolsa de APH para Viatura Administrativa

MATERIAL	QUANTIDADE
Gazes estéreis	10
Compressa cirúrgica	2
Tesoura ponta romba	1
Mascarilha adulto (Pocket)	1
Mascarilha infantil (Pocket)	1
Manta térmica	1
Luvas de procedimento	10
Máscara descartáveis	10
Atadura de 25 cm	02
Atadura de 15 cm	02
Atadura de 10 cm	02
Soro Fisiológico 0,9% (frasco)	02
Refil para mascarilha	10

Art. 76 As bolsas das URs/URSBs serão dispostas conforme o modelo e fabricante da viatura que compõem, de forma a otimizar sua utilização.

§ 1º Em modelos de viaturas iguais a localização será a mesma. Um conjunto de reanimadores adulto e infantil ficará na bolsa do White Med. e outro conjunto na Bolsa Clínica.

§ 2º As viaturas do tipo URSB serão equipadas com uma bolsa de APH para trauma, uma bolsa para atendimento clínico, uma bolsa para aferição de sinais vitais e uma bolsa de medicamentos, cuja disposição e padronização serão regidas pela normativa de regulação médica e integração com o SAMU-DF.

§ 3º Um conjunto de reanimadores adulto e infantil ficará na bolsa do White Med. e outro conjunto na Bolsa Clínica. Seção VIII Da padronização do material no interior da viatura Mercedes Sprinter Alongada.

Art. 77 A padronização do material de APH dentro viaturas do tipo UR Mercedes Sprinter alongada dar-se-á conforme a Tabela 2 abaixo:

Tabela 2: Padronização das Viaturas do Tipo UR Mercedes Sprinter Curta

MATERIAL	QUANT.	COMPARTIMENTO
Prancha de madeira ou polietileno	02	Compartimento de pranchas

Tabela 4: Padronização do Material - Viatura AMV Tipo A (Mercedes Adaptado)

MATERIAL	QUANT.	COMPARTIMENTO
Prancha de madeira ou polietileno	20	 Compartimento de Pranchas

Kit com material de limpeza e assepsia da viatura. Deve ficar isolado do Kit White Med	01	
Mochila contendo conjunto White Med c/ cilindro de alumínio, 01 RPM, 01 fluxômetro, 01 frasco umidificador, máscaras adulto e infantil e reanimadores adulto e infantil	01	
Cones de Sinalização	3	
Conjunto de O2 fixo na viatura	2	
Cadeira de resgate	01	
Sacos para material infectante	05	
Ked adulto	01	
Ked infantil	01	
Tracionador de Fêmur adulto	01	
Tracionador de Fêmur infantil	01	
Guarda sol	01	
Conjunto de talas de madeira com 3 peças cada	01	
Prancha pediátrica com estabilizador de cabeça	01	
Kit parto	01	
Lençol de tecido	05	
Lençol descartável	05	

Porta corrediça lado do motorista



Compartimento do banco

Compressas estéreis	03 pct	
Tirante Aranha	01	
Kit com três tirantes avulsos	01	
Colar cervical adulto	03	
Colar cervical pediátrico	02	
Eletrodo p/ DEA adulto *Podem ser armazenados na bolsa do DEA	02	
Eletrodo p/ DEA *Podem ser armazenados na bolsa do DEA	01	
Gazes estéreis	30	
Atadura 10 cm	10	
Atadura 15 cm	10	
Atadura 20 cm	10	
Atadura 25 cm ou 30 cm	10	
Soro fisiológico 0,9% 500 ml *Apenas para viaturas do tipo URSB.	08	
Soro fisiológico 0,9% 500 ml (extra)	02	
* Soro fisiológico Ringer e mais um frasco de soro glicosado para viaturas do tipo URSB.		

Máscara N95	03
Esparadrapo (extra)	01
Luvas cirúrgicas nº 7; 7,5; 8 (extra)	05 cada
Máscaras descartáveis	01 cx



Estante inferior C

Ambiente limpo e fechado

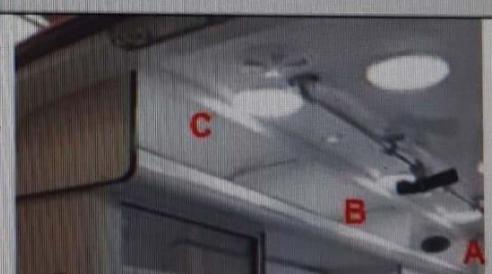
Descarte de perfurocortantes	01
Luva de procedimentos P	01 cx
Luva de procedimentos M	01 cx
Luva de procedimentos G	01 cx

Alcool 70%

*Pode ser reacomodado a critério do socorrista.

Balcão

Estabilizador de cabeça adulto	01
Estabilizador de cabeça infantil	01
Talas de EVA 03 de cada	12
Bolsa Clínica	↳
Bolsa de sinais vitais	01
Bolsa trauma	01



Prateleira superior C

Prateleira superior B

Prateleira superior B

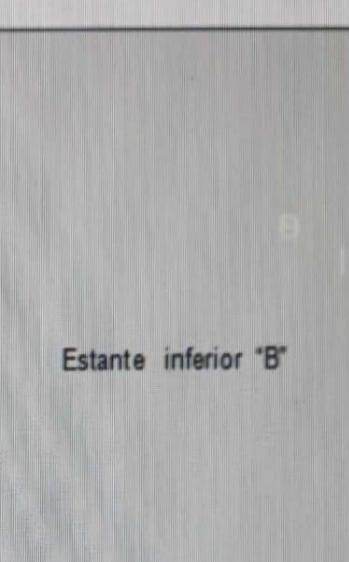
Prateleira superior A

Art. 78 A organização do material de APH dentro viaturas do tipo UR Sprinter alongada deve facilitar a conferência, conservação, reposição, bem como, melhorar a agilidade e eficiência das ações de socorro.

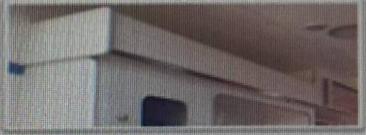
§ 1º A padronização do material de APH dentro viaturas do tipo UR Mercedes Sprinter alongada dar-se-á conforme a Tabela 2 abaixo:

Tabela 2: Padronização das viaturas do tipo UR Mercedes Sprinter Alongada

MATERIAL	QUANT.	COMPARTIMENTO
Prancha de madeira ou polietileno	02	Compartimento de pranchas
Adaptador para prancha pediátrica	01	
Mochila contendo conjunto White Med c/ cilindro de alumínio, 01 RPM, 01 fluxômetro, 01 frasco umidificador, máscaras adulto e infantil e reanimadores adulto e infantil	01	
Cadeira de resgate	01	Vão atrás do assento do motorista
Kit com material de limpeza e assepsia da viatura (exceção cabos desenroscados da vassoura e do rodo).	01	Armário abaixo do balcão (armário inferior)
Sacos para material infectante	05	
Micro retífica	01	
Ked adulto	01	
Ked infantil	01	Compartimento do banco

Cabos desenroscados da vassoura e do rodo	01	 Compartimento do banco
Guarda sol	01	
Tracionador de Fêmur adulto	01	
Tracionador de Fêmur infantil	01	
Tirante Aranha ou kit com três tirantes avulsos	01	
Estabilizador de cabeça adulto	01	
Estabilizador de cabeça infantil	01	
Colar cervical adulto	03	
Colar cervical infantil	02	
Tala moldável lilás	03	
Tala moldável azul	03	 Estante inferior "B"
Descarte perfuro cortante	01	
Tala moldável verde	03	
Tala moldável laranja	03	
DEA	01	
Bolsa de sinais vitais	01	
Bolsa de Trauma	01	
Eletrodo p/ DEA adulto *Podem ser armazenados na bolsa do DEA	02	
Eletrodo p/ DEA *Podem ser armazenados na bolsa do DEA	01	
Kit parto	01	 Estante inferior "A"
Gazes estéreis	30	

Compressas estéreis	03 pcts.	
Atadura 10 cm	10	
Atadura 15 cm	10	
Atadura 20 cm	10	
Atadura 25 cm ou 30 cm	10	
Lençol descartável	05	
Lençol de tecido	05	Ambiente limpo e fechado
Soro fisiológico 0,9% 500 ml *Apenas para viaturas do tipo URSB. Devem ficar próximos a gaveta "A".	08	
Conjunto de O2 fixo na viatura	01	Compartimento para O2 fixo na VTR
Conjunto oxigênio de 1m ³ em aço com fluxômetro. * Somente na ausência do Kit White Med.	01	Suporte para cilindro dianteiro
Ponto de O2 fixo na parede da viatura c/ fluxômetro, frasco aspirador e umidificador.	01	 Parede acima do balcão
Soro fisiológico 0,9% 500 ml (extra) * Soro fisiológico Ringer e mais um frasco de soro glicosado para viaturas do tipo URSB.	04	Gaveta superior "A"
Espadrinho (extra)	01	
Luvas cirúrgicas nº 7; 7,5; 8 (extra).	05 cada	
Máscaras descartáveis	01 cx	
Máscara N95	03	
Bolsa Clínica	01	
Luva de procedimentos P	01 cx	
Luva de procedimentos M	01 cx	
Luva de procedimentos G	01 cx	

Álcool 70%		Balcão
*Pode ser reacomodado a critério do socorrista.		
Prancha pediátrica com estabilizador de cabeça	01	 Prateleira superior
Conjunto de talas de madeira com 3 peças cada	02	
Cones de Sinalização	03	A critério do chefe da viatura
Fita zebraada	01	Porta luvas da viatura

Art.79 A padronização da organização do material de APH dentro viaturas URSB Mercedes Sprinter Curta ou Alongada poderá ser alterada a qualquer tempo por normatização específica.

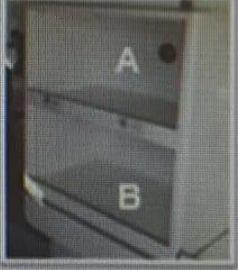
Capítulo V

Da padronização do material no interior da viatura Renault Master

Art. 80 A padronização da organização do material de APH dentro viaturas do tipo UR Renault Master dar-se-á conforme a tabela 3:

Tabela 3: Padronização das viaturas do tipo UR Renault Master.

MATERIAL	QUANT.	COMPARTIMENTO
Prancha de madeira ou polietileno	02	Compartimento de pranchas
Adaptador para prancha pediátrica	01	Vão atrás do assento do motorista
Saco de resíduos infectantes	05	

Ked adulto	01	
Ked infantil	01	
Tracionador de fêmur adulto	01	
Tracionador de fêmur infantil	01	
Cabos desenroscados da vassoura e do rodo	01	
Guarda sol	01	
Kit de limpeza e assepsia da viatura, desde que não contenha material contaminado	01	
Bolsa de APH (Clínica)	01	
Tirante Aranha ou kit com três tirantes avulsos	01	
Estabilizador de cabeça adulto	01	
Estabilizador de cabeça infantil	01	
Colar cervical adulto	03	
Colar cervical infantil	02	
Descarte de perfuro cortantes	01	
Bolsa de sinais vitais	01	
Gazes estéreis	20	
Compressas estéreis	1 pct com 3 compressas	

Atadura 10 cm	05	Armário Superior
Atadura 15 cm	05	
Atadura 20 cm	05	
Atadura 25 cm ou 30 cm	05	
Avental descartável	03	
Lençol descartável	05	
Lençol de tecido	05	Armário Superior
Kit parto	01	
Conjunto de O2 fixo na viatura	01	
Conjunto de White Med c/ cilindro de alumínio, 01 RPM, 01 fluxômetro, 01 frasco umidificador e mochila.	01	Compartimento para O2 fixo na VTR
Conjunto oxigênio de 1m ³ em aço com fluxômetro.	01	Suporte para cilindro dianteiro
Ponto de 02 fixo na parede da viatura c/ fluxômetro frasco aspirador e umidificador	01	Parede acima do balcão
Soro fisiológico 0,9% 500 ml	04	Gaveta superior "A"
Esparadrapo (extra)	01	
Luvas cirúrgicas nº 7; 7,5; 8 (extra)	05 cada	

Máscara N95	03	Gaveta inferior "B"
Bolsa de APH completa	01	
Luva de procedimentos P	01 cx	
Luva de procedimentos M	01 cx	
Luva de procedimentos G	01 cx	
Máscaras descartáveis	01 cx	
Tala moldável lilás	03	
Tala moldável azul	03	
Tala moldável verde	03	
Tala moldável laranja	03	
Prancha pediátrica com estabilizador de cabeça	01	
Conjunto de talas de madeira com 3 peças cada	02	Prateleira superior
Cones de sinalização	03	A critério do chefe da viatura
Fita zebra	01	Porta luvas da viatura

Art. 81 Viaturas do tipo UR cujos modelos não estão citados nesta norma devem ser padronizadas de forma análoga aos modelos citados.

§ 1º A padronização da organização do material de APH dentro viaturas antigas do tipo UR Mercedes Sprinter Curta dar-se-á por analogia à padronização das viaturas do tipo UR Renault Master, Art. 80º desta norma.

§ 2º A padronização da organização do material de APH dentro futuros modelos de viaturas do tipo UR quem venham a ser adquiridas pela corporação dar-se-á por analogia à padronização das viaturas do tipo UR Mercedes Sprinter Alongada, Art. 78 desta norma.

§ 3º Quando não for possível a padronização por analogia para modelos de viaturas que não estão citados nesta norma, a padronização se dar-se-á por norma posterior complementar a esta.

§ 4º No caso de aquisição de novos equipamentos pela Corporação que não estão citados nesta norma, O GAEPH indicará a padronização para estes equipamentos por norma posterior complementar a esta.

Capítulo VI

Da padronização do material acionamento e atuação das viaturas Auto Múltiplas Vítimas- AMV

Art. 82 O acionamento, a utilização e atuação das viaturas do tipo Auto Múltiplas Vítimas (AMV) no CBMDF serão regidos por esta, de forma complementar ás determinações do COMOP e CEMEV.

Seção I

Das Normas Gerais de Acionamento das Viaturas AMV

Art. 83 O acionamento das viaturas do tipo Auto Múltiplas Vítimas será feito a qualquer tempo pelas Unidades Operacionais do CBMDF ou via Central Integrada de Atendimento e Despacho (CIADE) nos seguintes casos:

- a) Casos de prevenção de eventos e manifestações não previstos;
- b) Acidentes ou atentados de qualquer natureza que envolvam o atendimento a quatro vítimas ou mais simultaneamente;
- c) Nos casos de ameaça ou eventos adversos que tornem significativo a possibilidade do atendimento à múltiplas vítimas simultâneas.

Art. 84 Em casos de acionamento para prevenções de eventos externos ou e instruções programadas no âmbito do CBMDF, tais como Projeto Bombeiros nas Quadras, instrução diária, dentre outros, deve ser confeccionada Ordem de Missão emitida pelo Comando Operacional ou pelo GAEPH afim de regular a atuação da viatura.

Parágrafo único O acionamento programado via Ordem de Missão deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 horas.

Seção II

Das Normas Gerais de Atuação das Viaturas AMV

Art. 85 Todas as viaturas do tipo AMV deverão ser tripuladas por no mínimo um condutor e dois socorristas, na forma do artigo 88º desta Instrução. Parágrafo único. Todos devem estar familiarizados com o Sistema de Comando de Incidentes (SCI) e o método “START” para triagem de múltiplas vítimas.

Art. 86 Cada viatura do tipo AMV será padronizada de acordo com o modelo do veículo (caminhão Mercedes modificado, furgão Renault Master, etc.).

§ 1º Deve constar em cada viatura uma lista com os materiais específicos e as quantidades de cada item.

§ 2º quantidade mínima de alguns itens descritos nesta norma será condição necessária para a ativação da viatura no Socorro.

Art. 87 Ao assumir a viatura o Chefe de guarnição deve realizar a conferência completa de materiais atentando para a verificação das quantidades mínimas exigidas de:

- a) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- b) Materiais de farmácia (gazes, ataduras, soro fisiológico, etc.);
- c) Materiais para método “START”;
- d) Quantidade de O2 (oxigênio medicinal) nos cilindros da viatura quando for o caso.

Art.88 É pré-requisito para a função de Responsável pelo AMV possuir curso de APH, CSU ou CTE.

Art.89 São atribuições do Chefe do AMV:

I- Tomar conhecimento de todas as ordens, alterações e missões em vigor; Boletim Geral 226, de 2 de dezembro de 2016 67

II- Apresentar-se ao Dia à Prontidão;

III- Realizar a conferência completa de materiais atentando para a verificação das quantidades mínimas exigidas para ativação da viatura, especialmente os equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais de farmácia (gazes, ataduras, soro fisiológico, etc.), materiais para método “START” e quantidade de O2 (oxigênio medicinal) nos cilindros da viatura quando for o caso;

IV- Verificar a limpeza e condições de uso dos materiais do AMV ao assumir o serviço;

V- Manter os materiais da viatura organizados conforme padronização estabelecida;

VI- Comunicar ao Dia à Prontidão e registrar em livro ata próprio da viatura ou documento digital quaisquer alterações e/ou problemas relativos ao AMV que verifique ao longo do serviço, assim como as providências que tenha tomado nesse sentido;

VII- Ao ser acionado para incidentes com múltiplas vítimas, garantir que a viatura seja posicionada próxima ao local designado para depósito e distribuição de materiais de APH;

VIII- Apresentar-se ao Comandante do Incidente ou ao Chefe da Logística, conforme preceitos do Sistema de Comando de Incidentes (SCI);

IX- Fornecer materiais somente para pessoal devidamente autorizado;

X- Gerenciar a distribuição dos materiais da viatura na cena de Socorro, mantendo registro escrito de seu destino e devolução;

XI- Auxiliar no estabelecimento da estrutura do SCI, organização do transporte e triagem das vítimas;

XII São atribuições do Responsável Técnico e da guarnição do AMV proceder a classificação da gravidade dos casos e a priorização do transporte de pacientes em ocorrências de múltiplas vítimas, desde que não haja na cena profissional com maior capacidade técnica para tal. Sempre que possível a classificação da gravidade dos casos e a priorização do transporte de pacientes deverão ser realizados pelo militar profissional da área de saúde presente no local, preferencialmente médico ou enfermeiro, mediante contato com a Central de Regulação Médica para o melhor encaminhamento das vítimas;

XIII- Preencher a planilha de incidentes com múltiplas vítimas, de acordo com modelo préestabelecido, e imprimi-lo em duas vias, devendo uma ser arquivada e a outra entregue ao Dia à Prontidão para ciência e encaminhamento ao Comandante do GAEPH;

XIV- Passar o serviço de Chefe do AMV ao sucessor com todas as ordens e alterações em vigor.

Seção III

Da Utilização do Material das Viaturas AMV para reposição

Art. 90 A Utilização do material dos AMVs para ativação de URs (Unidades de Resgate) ou reposição de material de outras viaturas será permitida apenas em caráter de urgência, quando o material necessário não puder ser providenciado pela Subseção de Material Operacional ou Patrimônio do GAEPH.

§ 1º. O procedimento será feito mediante o preenchimento da planilha de saída de material, com nome, matrícula do militar responsável, viatura de destino, OBM e assinatura de recebimento.

§ 2º Assim que possível o material retirado do AMV deverá ser reposto, mediante a apresentação da planilha preenchida os dados do militar recebedor.

Art. 91 Nos casos previstos no Art. 89 desta norma o chefe do AMV deverá registrar em livro próprio o material retirado, nome e matrícula do militar responsável pelo material e prefixo da viatura a que se destina o material.

Art. 92 Casos omissos serão definidos pelo Comandante do GAEPH.

Seção IV

Da Padronização do Material no Interior das Viaturas do tipo AMV

Art. 93 A disposição e as quantidades de material nos AMV do tipo Mercedes modificado dar-se-ão conforme as tabelas abaixo:

Tabela 4: Padronização do Material - Viatura AMV Tipo A (Mercedes Adaptado)

MATERIAL	QUANT.	COMPARTIMENTO
Prancha de madeira ou polietileno	20	 Compartimento de Pranchas

Cilindros de oxigênio médio ($3m^3$) em aço c/ regulador de pressão e fluxômetro S/nº.	02	A photograph showing two side cabinets filled with medical equipment, including oxygen tanks and various supplies.
Tala moldável verde	05	
Tala moldável laranja	16	
Tala moldável azul	20	
Tala moldável lilás/rosa	20	
Imobilizador de cabeça ortoprática (amarelo) ou regulável lerdal (azul)	10	A photograph showing the interior of a cabinet containing immobilization splints.
Kit imobilização mult splint com 10 peças (membros inferiores)	05	
Kit desastre mochila vermelha (lista de conferência nas bolsas)	03	A photograph showing two side cabinets filled with medical supplies, including red and blue bags.
Kit SCI (sistema de comando de incidente) mochila vermelha. (lista de conferência na bolsa)	01	
KED de coxa/quadril	4	
KED adulto	10	
KED infantil	10	
Bolsa de APH Completa	10	A photograph showing two side cabinets filled with medical supplies, including a red bag.
Balão de iluminação espacial c/ gerador e tripé.	01	
Balão de iluminação especial com funcionamento a energia elétrica e com inversor para bateria de carro	01	A photograph showing two side cabinets filled with medical supplies, including a red bag.
Protetor de ouvido com arco marca	02	Armários laterais
Tirante aranha	10	Armários laterais

Tesourão corta frio (na cabine)	01	Armários laterais
Lanterna grande c/ carregador veicular, alça p/ transporte e fonte 220 v.	01	Armários laterais
Lanterna pequena c/ carregador veicular, alça p/ transporte e fonte 220 v.	01	Armários laterais
Capas de chuva	10	Armários laterais
Colar cervical adulto 4x1	20	Armários laterais
Colar cervical infantil 3x1	15	Armários laterais
Mascara não reinalante adulto ou infantil	24	Armários laterais
Cones de sinalização	20	Interior da viatura
Materiais de Consumo e Farmácia		
Lençol descartável	05	
Lençol de tecido	05	
Saco de resíduos infectantes	12	
Soro fisiológico 0,9% 500 ml	50	
Luvas cirúrgicas nº 7; 7,5; 8,5 ou P, M, G.	01 caixa de cada	
Máscara N95	03	
Alcool 70%	05	
Alcool gel	05	
Lâmina de bisturi	20	
Esparadrapo	10	
Gazes estéreis	01 caixa	
Compressas estéreis	15 pacotes	
Atadura 10 cm	15 pacotes	

Atadura 15 cm	15 pacotes	 Armário Interno
Atadura 20 cm	15 pacotes	
Atadura 25 cm	15 pacotes	
Atadura 30 cm	15 pacotes	
Luva de procedimentos P	01 caixa	
Luva de procedimentos M	01 caixa	
Luva de procedimentos G	01 caixa	
Máscaras descartáveis	01 caixa	
Descarte de perfurocortantes	01	

Tabela 5: Padronização do Material da Viatura AMV Tipo B (Renault Master)

MATERIAL	QUANTIDADE	COMPARTIMENTO
Prancha de madeira ou polietileno para transporte de paciente	10	Compartimento de pranchas
Adaptador para prancha longa rígida	01	
Conjunto de White Med c/ cilindro de alumínio, 01 RPM, 01 fluxômetro, 01 frasco umidificador e mochila.	01	
Cilindros Portáteis (3L ou 0,5 m³)	03	Vão atrás do assento do motorista
KED adulto	02	
KED infantil	02	
Tracionador de Fêmur adulto	02	

Tracionador de Fêmur infantil	02	Compartimento do Banco
Luva de procedimentos P	02 cx	
Luva de procedimentos M	02 cx	
Luva de procedimentos G	02 cx	
Lâmina de bisturi	20	
Soro fisiológico 0,9% 500 ml	10	
Alcool 70%	02	
Esparadrapo	05	
Colar cervical adulto regulável	10	
Colar cervical infantil regulável	05	Estante Inferior "B"
Tala moldável verde	10	
Tala moldável lilás	10	
Tala moldável azul	10	
Tala moldável laranja	10	
DEA	01	

Oxímetro de Pulso completo	01	Armário superior
Aparelho de pressão digital automático	01	
Lanterna pequena Streamlight	01	
Cilindros de oxigênio médio (3m ³) em aço c/ regulador de pressão e fluxômetro	02	Compartimento para O2 fixo na VTR
Ponto de O2 fixo na parede da viatura com frasco umidificador, frasco aspirador e mascarilhas. (guardado no armário superior)	01	
Eletrodo p/ DEA adulto	02	Parede acima do balcão
Eletrodo p/ DEA infantil	01	
Pilhas/Bateria DEA	10	
Tirante Aranha	10	Gaveta inferior "B"
Bolsa de APH azul/laranja completa	10	
Blocos de imobilizador de cabeça	10	
Conjunto de talas de madeira com 03 peças cada	02	
Tala moldável amarela GG	01	
Prancha rígida pediátrica	02	

		Prateleira superior
Fita zebra	02	Porta luvas da viatura
Kit desastre mochila vermelha <u>(lista de conferência nas bolsas)</u>	01	
Kit SCI mochila vermelha <u>(lista de conferência nas bolsas)</u>	01	
Cones de sinalização	05	
<u>Desencarcerador elétrico a bateria (halmatro)</u>	01	
Balão de iluminação com tripé, fonte inversora, cabo p/ bateria e cabo para tomada.	01	
Avental descartável	10	
Lençol descartável	10	
Lençol de tecido	05	
Saco de resíduos infectantes	12	
Luvas cirúrgicas nº 7; 7,5; 8	15 de cada	
Máscara proteção (descartável)	50	
<u>Descarte de perfurocortantes</u>	01	
Gazes estéreis	05 pcts	
Compressas campo	05 pcts	
Atadura 10 cm	05 pcts	
Atadura 15 cm	05 pcts	
Atadura 20 cm	05 pcts	
Atadura 25 cm	05 pcts	
Atadura 30 cm	05 pcts	
Tesourão corta frio	01	Compartimento dos cilindros

Capítulo VII

Da padronização do material das demais viaturas do CBMDF

Seção I

Da padronização do material no interior das viaturas Operacionais

Art. 94 A fim de garantir a excelência nas atividades de socorro e evitar situações que coloquem em risco o bom atendimento das vítimas atendidas pelo CBMDF apenas a UR e uma das viaturas de salvamento ativadas em cada OBM serão dispostas de bolsas de APH maiores e com maior número de materiais.

Parágrafo único. Qualquer viatura que for utilizada como viatura de intervenção médica terá material padronizado de forma específica a critério do médico que componha a guarnição e conforme a disponibilidade de material.

Art. 95 As demais viaturas operacionais terão à disposição apenas o material necessário para estabilizar a vítima até a chegada da viatura que fará a avaliação da gravidade, a imobilização e transporte:

- I- Contenção de hemorragia;
- II- Ventilação (máscara Pocket);
- III- Tesoura ponta romba;
- IV- Máscaras e luvas em quantidades suficientes para a guarnição;
- V- Material de farmácia (gaze, atadura, esparadrapo, soro e similares).

Seção II

Da padronização do material no interior das viaturas Administrativas

Art. 96 As viaturas administrativas da Corporação serão compostas por bolsas de APH menores conforme descritos no Art. 95 e tabela 5 desta norma.

§ 1º. A reposição e a assepsia desses materiais devem ser solicitadas junto ao GAEPH.

§ 2º. Os materiais pertencentes à bolsa deverão ser empregados pelas guarnições não especializadas em atendimento Pré-Hospitalar do CBMDF no atendimento inicial a vítima, até a disponibilização de viatura específica para atendimento Pré-Hospitalar – Unidade de Resgate do CBMDF no local.

§ 3º. A conferência diária desta bolsa fica a cargo do Condutor da viatura administrativa, devendo solicitar a reposição dos materiais junto ao GAEPH, a medida que este for utilizado.

Capítulo VIII

Dos Requisitos para Ativação das Viaturas do Tipo UR e AMV

Art. 97 A fim de garantir a excelência nas atividades de socorro e evitar situações que coloquem em risco o bom atendimento das vítimas atendidas pelo CBMDF são necessárias quantidades mínimas de alguns materiais para que uma viatura do tipo UR ou AMV possa ser ativada para o Socorro.

Seção I

Dos Equipamentos Necessários para Ativação da Viatura do Tipo UR/URSB

Art. 98 A viatura tipo UR/URSB terá os seguintes “Status” para fins de ativação no Socorro. Disponível, Disponível com Restrição, Indisponível e Desativada.

I – Viatura Disponível: Viatura UR/URSB sem nenhum tipo de restrição ou falta de material previsto.

II – Viatura Disponível com Restrição: Quando não dispuser de no mínimo os seguintes materiais:

- a) 01 Ked para uso adulto
- b) 01 Ked para uso Infantil;
- c) 01 Tracionador de fêmur adulto

- d) 01 Tracionador de fêmur infantil;
- e) Base para prancha, tirante e estabilizador de cabeça suficiente para transporte de pelo menos um paciente;
- f) 01 Pulso Oxímetro;
- g) 01 Aparelho de P.A;
- h) 01 DEA
- i) 01 Par eletrodo para uso adulto
- j) 01 eletrodo uso infantil;
- k) 01 Colar cervical para uso adulto
- l) 01 Colar cervical para uso infantil;
- m) 01 um cilindro de Oxigênio (O2) portátil;
- n) Pelo menos um dos cilindros do sistema fixo na viatura abastecido
- o) Material de farmácia (ataduras, gazes, soro fisiológico, lençol);
- p) 01 BVM para uso adulto
- q) 01 BVM para uso pediátrico;
- r) 10 ataduras de qualquer tamanho;
- s) 10 pacotes de gaze estéril;
- t) 02 frascos de soro fisiológico;
- u) 01 lençol;
- v) Quantidade mínima de medicamento de forma geral e soluções para acesso venoso prevista no check list (exclusivo para URSB)
- w) No mínimo uma unidade de cada material listado no check list de conferência diária da viatura fornecido pelo GAEPH que não caracterizem Indisponibilidade ou Desativação da UR/URSB.

III – Viatura Indisponível: Quando não dispuser dos seguintes materiais:

- a) Maca;
- b) Prancha;
- c) Falta de oxigênio na Viatura (ausência dos dois cilindros de oxigênio).

IV – Viatura Desativada:

- a) Falta de EPI para a Guarnição (Luva e mascara);
- b) Necessidade de Descontaminação da Viatura.

Art. 99 Nos casos de Viatura Disponível com Restrição, o Responsável Técnico poderá solicitar apoio de recurso adicional junto a CIADE ou Central de Regulação Médica para suprir a deficiência de material e prestar o socorro adequado.

Art. 101.

Parágrafo Único. Sempre que houver uma restrição o responsável técnico deverá informar de imediato á CIADE e a Central de Regulação Médica.

Art. 100 Em caso de Viatura Indisponível a mesma poderá ser acionada pela CIADE ou Central de Regulação Médica para atendimento de ocorrências graves para um pronto atendimento.

§ 1º Viaturas com o status “indisponível” só poderão ser acionadas com anuênciā do Coordenador da CIADE.

§ 2º. No caso de acionamento de viatura indisponível a CIADE ou Central de Regulação Médica deverá necessariamente enviar apoio imediato, que disponha do item causador da indisponibilidade.

§ 3º. O Responsável técnico da viatura deverá gerar documento ao Comandante do GAEPEH informando detalhes do acionamento da viatura indisponível e do atendimento.

§ 4º. Sempre que a viatura estiver indisponível o responsável técnico deverá informar de imediato á CIADE e a Central de Regulação Médica.

Art. 101. O motivo da restrição, indisponibilidade ou desativação da viatura sempre deve ser informado à CIADE e solucionado assim que possível.

Seção II

Dos Equipamentos Necessários para Ativação de Viaturas AMV

Art. 102 A viatura tipo AMV terá os seguintes “Status” para fins de ativação no Socorro. Disponível, Disponível com Restrição, Indisponível e Desativada.

I – Viatura Disponível: Viatura sem nenhum tipo de restrição ou falta de material previsto.

II – Viatura Disponível com Restrição: Quando não dispuser de no mínimo os seguintes materiais:

- a) 05 Bolsas de APH;
- b) 05 colares cervicais adulto;
- c) 05 colares cervicais infantil;
- d) 01 BVM adulto;
- e) 01 BVM infantil;
- f) 05 base p/ prancha e estabilizador de cabeça (5 bases no caso do Caminhão Mercedes modificado);
- g) 05 pranchas de transporte de paciente (5 pranchas no caso do Caminhão Mercedes modificado);

II – Materiais de Farmácia:

- a) 05 pacotes de ataduras (qualquer tamanho);
- b) 20 pacotes de gaze;
- c) EPI (luva e máscara) para toda a guarnição;

III – Viatura Indisponível: Quando não dispuser dos seguintes materiais:

- a) Prancha;

IV – Viatura Desativada:

- c) Falta de EPI para a Guarnição (Luva e mascara);
- d) Necessidade de Descontaminação da Viatura.

Art. 103 A viatura AMV deverá ser ativada com restrição quanto não dispuser dos seguintes equipamentos:

I – Materiais de APH operacional:

- a) Pelo menos 3 pranchas de transporte de paciente com base e estabilizador de cabeça (10 pranchas no caso do Mercedes modificado);
- b) 01 cilindro de O2;
- c) 05 máscaras para O2;
- d) No mínimo 5 Bolsas de APH;
- e) 01 Kit para triagem de múltiplas vítimas, “método START”;
- f) 01 Kit SCI;
- g) 01 KED adulto;
- h) 01 KED infantil;
- i) 05 Cones de sinalização

II – Materiais de Farmácia:

- a) 10 bolsas de soro fisiológico;
- b) 10 luvas cirúrgicas de cada tamanho; Parágrafo único. O motivo da restrição ou desativação da viatura deve ser informado a CIADE e o chefe da viatura deve providenciar a solução e restabelecimento das quantidades máximas de material assim que possível.

Seção III

Dos Equipamentos de Proteção Individual para o APH

Art. 104 É obrigação de cada militar portar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) permanentes entregues pela Corporação (capacete, óculos, joelheira, similares).

§ 1º. Toda a guarnição de viaturas do tipo UR deverá dispor dos (EPIs) conforme demonstrado na Figura 1 a seguir acrescido de avental para ações envolvendo grande quantidade de secreção:



§ 1º A quantidade de EPI a ser utilizada em atendimentos clínicos será dimensiomada conforme o risco à saúde e à integridade física do militar.

§ 2º Em caso de dúvida deve-se utilizar o EPI que garanta a maior proteção quanto aos possíveis riscos.

Art. 105 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.